



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2026

Processo Administrativo nº 77/2026

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu torna pública a **ERRATA** referente ao **Edital do Credenciamento nº 01/2026** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ENFERMAGEM E EDUCADOR FISICO) NAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUÇU.**

1. Onde se lê:

5.1.4 Relativos à Qualificação Técnica

- a) **Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado / adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.**
- b) **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

I) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM pelo período de mínimo de 3 (três) anos e Apresentação de 01 ou mais atestados de aptidão da licitante com experiência comprovada para a execução de serviços em âmbito municipal/estadual/federal, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na área de pronto atendimento, com no mínimo de 3 (três) anos, compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento;

d) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (NA CONTRATAÇÃO)

I) Apresentação de diploma de ensino superior de cada médico emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC bem como apresentação de prova de inscrição do profissional incumbido pela prestação dos serviços pela empresa com registro ativo no Conselho Regional de Medicina na função e SCNES ativo;

II) Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica e experiência técnica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato.

OBS: Considera-se experiência técnica o tempo que o profissional integrante da equipe técnica da empresa licitante tenha exercido as atividades exigidas neste Termo de Referência durante sua carreira profissional, independentemente do seu vínculo trabalhista à época com a empresa licitante.

Leia-se:

5.1.4 Relativos à Qualificação Técnica

- a) **Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado / adquirido, no qual deverá constar o**



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

I) Registro ou Inscrição da licitante em Conselho Regional da categoria pelo período de mínimo de 1 (um) anos e Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de aptidão da licitante com experiência comprovada para a execução de serviços em âmbito municipal/estadual/federal, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento;

d)- CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

I) Apresentação de diploma de ensino superior de cada profissional emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC bem como apresentação de prova de inscrição do profissional incumbido pela prestação dos serviços pela empresa com registro ativo no respectivo Conselho de classe de no mínimo de 1 (um) ano de exercício na função e SCNES ativo;

II) Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica e experiência técnica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato.

OBS: Considera-se experiência técnica o tempo que o profissional integrante da equipe técnica da empresa licitante tenha exercido as atividades exigidas neste Termo de Referência durante sua carreira profissional, independentemente do seu vínculo trabalhista à época com a empresa licitante.

Itaperuçu/PR, 18 de maio de 2026

Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Agente de Contratação